



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL Nº 01/2012**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 030/2012, para conduzir o processo de consulta à Comunidade Universitária do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) para escolha de Diretor e Vice-Diretor, quadriênio 2013/2017, conforme a legislação vigente (Resolução nº 036/2012) torna o regulamento para a eleição de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Picos.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-diretor os professores pertencentes ao quadro permanente da UFPI, nas duas classes mais elevadas da carreira (Professor titular ou professor associado 4) ou que possuem o título de Doutor, em efetivo exercício da carreira de magistério da UFPI.

1.2 As inscrições, dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, serão realizadas conforme calendário eleitoral (ANEXO I), mediante requerimento de inscrição (ANEXO II) acompanhado dos *curriculum vitae*, 1 (uma) foto 3X4 recente de cada um dos candidatos a diretor e vice-diretor, programa de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos das Resoluções que normatizam o processo eleitoral.

1.3 Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Diretor ou a Vice-Diretor;

1.4 A homologação das inscrições para concorrer ao pleito será publicada conforme calendário eleitoral (ANEXO I).

**2. DA CAMPANHA ELEITORAL**

2.1 É facultado a campanha eleitoral dos candidatos, considerando as seguintes proibições:

2.1.1 Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Instituição;

2.1.2 Proibido usar materiais ou serviços, custeados pela UFPI em benefício da candidatura;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

2.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, cartazes, faixas, adesivos, camisetas, de modo a preservar o caráter de austeridade imprescindível a uma consulta dessa natureza.

2.3 Cada candidatura poderá indicar até 3 delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 1 fiscal com suplente, para cada mesa receptora.

### 3. DA VOTAÇÃO

3.1 Realizar-se-á no dia 07 de novembro do corrente ano, nos locais determinados e previamente sinalizados pela comissão eleitoral, nos seguintes horários:

3.1.1 Das oito às vinte e uma horas (8h às 21h), ininterruptamente, no Campus de Picos – PI;

3.2 O eleitor votará na mesa receptora em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas, pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição;

3.3 O voto será proporcional entre os 03 (três) segmentos, sendo entendida esta proporcionalidade como 70% (setenta por cento) do corpo docente, 15% (quinze por cento) do corpo técnico-administrativo e 15% (quinze por cento) do corpo discente, calculada sobre o total de eleitores que comparecerem à eleição, de acordo com a fórmula abaixo:

$$T = \{(n^{\circ}.v.e/n^{\circ}.e.v \times 0,15) + (n^{\circ}.v.t.a/n^{\circ}.t.a.v \times 0,15) + (n^{\circ}.v.p/n^{\circ}.p.v \times 0,70)\} \times 100$$

Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(n<sup>o</sup>.v.e)= Número de votos de estudante dados ao candidato;

(n<sup>o</sup>.e.v)= Número total de estudantes votantes;

(n<sup>o</sup>.v.t.a)= Número de votos de técnico-administrativos dados ao candidato;

(n<sup>o</sup>.t.a.v)= Número total de técnico-administrativos votantes;

(n<sup>o</sup>.v.p)= Número de votos de professores dados ao candidato;

(n<sup>o</sup>.p.v)= Número total de professores votantes;

0,70 e 0,15= Fatores de Proporcionalidade



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL**

3.4 As urnas e cédulas eleitorais contendo os nomes dos candidatos registrados serão fornecidos pela comissão eleitoral;

3.5 A ordem de disposição dos candidatos na cédula será definida por sorteio, realizado conforme calendário eleitoral (ANEXO I).

3.6 Para identificação dos votos por segmento serão usadas cores diferenciadas, sendo a branca para o discente, a amarela para o técnico-administrativo e azul para o docente;

3.7 O voto será secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

3.8 Na cédula, ao lado do nome do candidato registrado, haverá um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinar seu voto;

3.9 Cada eleitor votará em apenas uma chapa, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato;

3.10 Os candidatos poderão fiscalizar, diretamente ou através de fiscais que nomearem, todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento da totalização dos resultados;

#### **4. DOS VOTANTES**

4.1 Terão direito a voto:

4.1.1 Os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício; Membros do corpo técnico-administrativo em efetivo exercício; Membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFPI, *Strictu Sensu e Lato sensu* com duração mínima de dois anos e regularmente matriculados.

4.2 Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

4.2.1 No caso de professor/técnico-administrativo, votará como professor;

4.2.2 No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

4.2.3 No caso professor/aluno, votará como professor.

4.3 Os votantes deverão comparecer a urna eleitoral portando documento comprobatório de vínculo institucional e documento oficial de identidade (com foto).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

## 5. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida por cada candidato a proporcionalidade estabelecida no item 3, deste edital;

5.2 A apuração acontecerá logo após a votação, no auditório do campus de Picos;

5.2.1 As mesas receptoras de votos se transformarão, automaticamente, em mesas apuradoras ao término do processo de votação;

5.3 Das decisões das mesas apuradoras caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à comissão eleitoral, que deverá estar disponível à recepção desse recurso, sob pena de preclusão de direito.

5.4 Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecendo-se a ordem de votação, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Universitário – CONSUN.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Somente será apreciada impugnação apresentada à comissão eleitoral, caso assinada por alguém com direito a voto e encaminhada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação das candidaturas. Após esta data, a comissão eleitoral terá prazo de 24 horas para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos pelos impetrantes ao CONSUN.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 As decisões da comissão eleitoral serão sempre divulgadas por meio de documentos fixados no mural do PARFOR e pela página da UFPI.

Picos (PI), 18 de outubro de 2012.

Profa. Dra. Luisa Helena de Oliveira Lima

Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

*Patrícia Vieira da Silva Barros*

**Profa. Esp. Patrícia Vieira da Silva Barros**

**Profa. Auxiliar da UFPI**

**Secretária Comissão Eleitoral**

**SIAPE 1529184**



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 030/2012, para conduzir o processo de consulta à Comunidade Universitária do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) para escolha de Diretor e Vice-Diretor, quadriênio 2013/2017, conforme a legislação vigente (Resolução nº 036/2012 – CONSUN) torna público o Calendário Eleitoral.

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>23/10</b>	Inscrição dos candidatos (Na sala do PARFOR das 8:30 às 11:30 horas e 14:30 às 17:30 horas)
<b>23/10</b>	Divulgação da Relação das Candidaturas (No mural do PARFOR às 18:30 horas)
	Sorteio da ordem dos Candidatos na cédula eleitoral (No mural do PARFOR às 19:00 horas).
<b>Até 26/10</b>	Impugnação das Candidaturas para Diretor e Vice-Diretor até 72 horas após a divulgação da relação dos inscritos.
<b>Até 27/10</b>	A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para julgamento de recursos sobre impugnação de candidaturas.
<b>27/10</b>	Último prazo para indicação pelos Candidatos de Delegados e Fiscais à Comissão Eleitoral. (Na sala do PARFOR das 8 às 9 horas)
<b>27/10</b>	Divulgação da lista dos votantes (No mural do PARFOR). (Contestação pelos Candidatos até 72h da divulgação).
<b>05/11</b>	Repasse do material às mesas receptoras.
	Sorteio da ordem de apresentação dos Candidatos no debate às 10h (Na sala do PARFOR)
	Debate entre os Candidatos às 15h (Auditório Novo).
<b>07/11</b>	<b>ELEIÇÕES</b>
<b>Votação: Das 08 às 21h.</b>	
Apuração dos votos se iniciará logo após o encerramento da votação (às 21h).	
<b>12/11</b>	Apresentação dos Relatórios Financeiros de Campanha. (Na sala do PARFOR das 8:30 às 09:30)



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

	horas)
14/11	O Relatório Conclusivo das Eleições para Diretor e Vice-Diretor serão encaminhados ao Conselho do Campus até cinco dias úteis após a data da Eleição.

*Luisa Helena de Oliveira Lima*

Profa. Dra. Luisa Helena de Oliveira Lima

Profa. Adjunta da UFPI

Presidente da Comissão

SIAPE: 2730060

*Patrícia Vieira da Silva Barros*

Profa. Esp. Patrícia Vieira da Silva Barros

Profa. Auxiliar da UFPI

Secretária Comissão Eleitoral

SIAPE 1529184



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COMISSÃO ELEITORAL

**ANEXO II**

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE  
DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CSHNB

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ vêm, mui  
respeitosamente, requerer de V. S<sup>a</sup>., que se digne a autorizar suas inscrições como  
candidatos à Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, na Consulta à comunidade  
universitária, concordando com as normas constantes das Resoluções Nº 036/2004 e Nº  
040/2008.

N. Termos

P. Deferimento

Picos – PI, \_\_\_\_\_ de outubro de 2012

\_\_\_\_\_  
Candidato a Diretor

\_\_\_\_\_  
Candidato a Vice-Diretor